

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CASA DE APOIO MISSÃO VIDA NOVA

APROVADA PELA ASSEMBLÉIA EM 26/03/2019



CAPÍTULO I

Nome, natureza jurídica, sede e duração

Art. 1º - A presente entidade denominada Casa de Apoio Missão Vida Nova, sob título (nome fantasia) Missão Vida Nova, fundada em 15/10/1959, é uma associação civil, sem fins lucrativos, e que regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2º - A Missão Vida Nova terá a sua sede e foro na cidade de Machado-MG, sito na Rua Silviano Brandão, nº 113, Bairro Bom Jesus, podendo abrir unidades de atendimento (filiais), quantas se fizerem necessárias, desde que haja recursos para tal, as quais regerão pelo Regimento interno aludido no artigo 5º deste instrumento.

Art. 3º -O prazo de duração da Missão Vida Nova será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos objetivos

Art. 4º -A Missão Vida Nova tem por objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, e busca apoiar e desenvolver ações sociais para defesa, regaste e elevação da qualidade de vida do ser humano através de atividade especial.

Parágrafo primeiro– Para consecução das suas finalidades, a Missão Vida Nova poderá sugerir, promover, colaborar coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Promoção de assistência social às pessoas de ambos os sexos, nos aspectos físico, mental, espiritual e material visando a um encaminhamento específico que atenda às necessidades de cada um dos casos.

II – Promoção da cultura de paz social, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores sociais universais.

Art. 5º - A Missão Vida Nova não se envolverá em questões políticas partidárias ou quaisquer outras que não se coadunem com os seus objetivos institucionais e terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará todos os aspectos de funcionamento da instituição.



CAPÍTULO III

Dos sócios, seus direitos e deveres

Art. 6º - A Missão Vida Nova é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias:

I – Efetivos;

II – Colaboradores;

III – Beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos, os membros em atividade no Conselho Administrativo e Mesa Diaconal da Primeira Igreja Presbiteriana Independente da cidade de Machado-MG, os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal em exercício e os seus suplentes.

Parágrafo primeiro – No caso de dissolução ou divisão da Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Machado-MG permanecerão como sócios efetivos os últimos membros em atividade do Conselho Administrativo e da Mesa Diaconal por ocasião da dissolução ou divisão.

Parágrafo segundo – Quaisquer dos sócios que assinarem contrato de prestação de serviços para a entidade, deixará de ser sócio a partir da data da assinatura do referido contrato. No caso de contrato firmado em data anterior, será automaticamente excluído a partir da vigência deste novo Estatuto, não mais podendo voltar à condição de sócio.

Art. 8º - São sócios colaboradores, as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na consecução dos objetivos da Missão Vida Nova.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "DM".



Art. 9º -São sócios beneméritos, as pessoas ou instituições que se destacam por trabalhos que se coadunem com o objetivo desta associação.

Art. 10 -Os associados/sócios quaisquer que sejam a suas categorias, não responderão individualmente, solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da Missão Vida Nova, nem pelos atos praticados pelo Presidente.

Parágrafo único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será decidida em assembleia geral, pelos sócios efetivos.

Art. 11 -São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades associativas;

II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designado para essas funções;

III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Missão Vida Nova;

IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são impessoais e intransferíveis.

Art. 12 -São Deveres dos associados:

I – Observar os Estatutos, regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da associação;

II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Missão Vida Nova e difundir seus objetivos sociais.

Art. 13 -Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Missão Vida Nova.

CAPÍTULO IV

Das assembleias gerais

Art. 14—A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação e é constituída pelos sócios efetivos da Missão Vida Nova.



Art. 15—A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, para deliberar sobre os seguintes temas:

I – Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, do orçamento e do plano de trabalho para o novo exercício;

II – Nomeação, desligamento/substituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em caso de licenças, desistência ou desligamento por qualquer outro motivo;

III – Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores ou beneméritos;

IV – Deliberar sobre alteração ou reforma do Estatuto da Associação;

V – Deliberar sobre a extinção/dissolução da associação e a destinação do seu patrimônio social;

VI – Deliberar sobre os casos omissos não previstos neste Estatuto.

Art. 16—As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva da associação ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo único – A convocação para a instalação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, se dará através de edital de convocação publicado no Boletim Informativo semanal da Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Machado-MG, ou por carta registrada endereçada a todos os sócios, nesse último caso com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias.

Art. 17—O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação será de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos. Em segunda convocação, a se realizar após 20 (vinte) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos seus sócios efetivos e de 03 (três) dos seus atuais membros da Diretoria Executiva da associação.

Parágrafo único – Terão direito a voto somente a categoria dos sócios efetivos.

CAPÍTULO V

Da administração



Art. 18-A Missão Vida Nova será dirigida por sua Diretoria Executiva, composta por pelo menos 06 (seis) membros, devidamente eleita em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, cargos não remunerados, sendo a seguinte composição: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 01 (um) Primeiro Tesoureiro; 01 (um) Segundo Tesoureiro; 01 (um) Primeiro Secretário e 01 (um) Segundo Secretário.

Parágrafo primeiro – São permitidas até duas reeleições, por igual período, sendo que os cargos da Diretoria Executiva terão as seguintes atribuições:

I – Compete ao Presidente cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, convocar e presidir a Assembleia Geral, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, além de exercer as atribuições adiante descritas no parágrafo segundo seguinte e no artigo 19 deste Estatuto;

II – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas, afastamentos ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente;

III – Compete ao Primeiro Secretário expedir circulares e ofícios, publicar editais e todas as notícias das atividades da associação, secretariar e redigir atas das reuniões e da Assembleia Geral, manter sob a sua guarda papéis e documentos que lhe forem confiados, mantendo em perfeita ordem o arquivo da secretaria;

IV – Compete a Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas, afastamentos ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

V – Compete ao Primeiro Tesoureiro arrecadar e fazer contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, respondendo pela manutenção da escrituração em dia, pagar as contas autorizadas pelo Presidente, apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; conservar sob sua responsabilidade os documentos relativos à tesouraria; manter todo numerário em estabelecimento bancário; movimentar as contas bancárias; emitir cheques e firmar documentos perante terceiros, que importem em responsabilidade, sempre em conjunto com o Presidente;



VI – Compete a Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas, afastamentos ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo segundo – A administração caberá ao Presidente da Missão Vida Nova o qual representará a associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação, com poderes específicos e mandato em tempo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 – O Presidente da Missão Vida Nova, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I – Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Missão Vida Nova;
- II – Celebrar convênios e realizar a filiação da Missão Vida Nova a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III – Representar a Missão Vida Nova em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades de interesse da Associação;
- IV – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Missão Vida Nova;
- V - Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VI – Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VII – Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação ou extinção da Missão Vida Nova, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VIII – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- IX – Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Missão Vida Nova e submetê-lo à apreciação e aprovação da Diretoria;
- X – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não expressamente previstas neste Estatuto.



XI – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Missão Vida Nova.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 20—Quando convocados nos termos do art. 22, parágrafo segundo deste Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil-financeira da Missão Vida Nova e se comporá de 03 (três) membros de idoneidade reconhecida.

Art. 21—Os membros do Conselho Fiscal poderão ser convidados pelos sócios efetivos e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do art. 15, item II deste Estatuto. Sendo que o término do seu mandato se coincidirá com o da Diretoria em exercício à data da nomeação.

Art. 22—Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I – Dar parecer formar sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Missão Vida Nova, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Missão Vida Nova, sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da Missão Vida Nova;

V – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Relator, que coordenará os trabalhos desse Conselho;

VI – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Relator o voto de qualidade;

VII – O Conselho Fiscal somente será instalado e seu membros convocados, se a Missão Vida Nova não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.



CAPÍTULO VII

Do patrimônio

Art. 23—O patrimônio da Missão Vida Nova, será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo Único – A Missão Vida Nova não poderá receber qualquer doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 24—A Entidade é sem fins lucrativos, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VIII

Do regime financeiro

Art. 25—O exercício financeiro da Missão Vida Nova encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26—As demonstrações contábeis financeiras serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta dias) do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art. 27 – Toda a escrituração contábil e financeira da entidade deverá ser elaborada em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IX

Da destinação das rendas e recursos



Art. 28—A Missão Vida Nova não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio,

Art. 29—A Entidade aplica integralmente as suas rendas, recursos, rendimentos e o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30—Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 31—A Missão Vida Nova em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório.

Art. 32—O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade.

Art. 33—A Missão Vida observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais

Art. 34—O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro no Órgão competente.

Art. 35—Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36—É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Missão Vida Nova em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Machado-MG, 26 de março de 2019.


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Presidente da Missão Vida Nova
OAB/MG 156.861

WLADEMIR PIMENTEL MENDES
Vice-presidente da Missão Vida Nova
OAB/MG 103.506



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MACHADO
Titular: Alexandre Souza Leal
Rua Professor Francisco Rafael, 15 - Centro - Machado/MG - CEP: 37.750-000 - Tel: (35) 3295-1807 - ndpjmachado@gmail.com
PROTOCOLO Nº 20136 REG Nº 2342 - LIV A 43 - PÁG 2 - AV Nº 37
Machado, MG, 03 de junho de 2019
CODIGO 8101-08601-88101-8 Total
QUANTIDADE 1
Lísa Carvalho Moreira Dias - Escrevente

| Despesas | Emolumento | ISS | Recompe | TFJ | Total |
|----------|------------|------|---------|-------|--------|
| | 176,69 | 3,54 | 10,62 | 61,14 | 251,99 |

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Selo Número: BR71471
Código: 1866.9590.0767.9561
Total de atos: 12 / Emol: 187,31 TFJ: 61,14 Total: 248,46
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.trfma.lus.br>

